

Empoderamento financeiro de mulheres vítimas de violência doméstica através da sua qualificação na indústria de turismo e eventos

Financial empowerment of women victims of domestic violence through qualification in tourism and events industry

FLÁVIA PAIVA * [flpaivae@gmail.com]

NEUZA ARAÚJO ** [neuza.araujo@unb.br]

NELSON NEIVA *** [nelson.neiva@cidadades.gov.br]

Resumo | Este ensaio discute a hipótese de construir-se política pública destinada a contribuir para a redução da desigualdade de gênero e da violência doméstica contra mulheres no Brasil por meio da sua ocupação remunerada na indústria de eventos. Ao longo do trabalho é realizada uma descrição sucinta do processo histórico de opressão sobre a mulher, apresentando-se aspectos econômicos atuais julgados contributivos para essa desigualdade. Após breve relato da atual crise econômica brasileira são apresentadas as características da indústria de eventos julgadas pertinentes para os fins pretendidos. Em seguida, são apresentadas considerações a respeito da formalidade da inserção no mercado de trabalho. O ensaio é finalizado com ponderações sobre a qualificação das mulheres e a necessária transversalidade que envolve as três esferas de poder na federação brasileira.

Palavras-chave | Desigualdade de gênero, violência doméstica, indústria de eventos, empoderamento feminino, formação e qualificação

Abstract | This article aims to discuss the hypothesis of defining new public policies intended to enable the reduction of gender inequality and home violence against Brazilian women, through their gainful inclusion into event industry. Besides, the history of violence against women is exposed together with the current economic aspects considered as one of the causes of such inequality. After a brief outline of the Brazilian economic crisis, the event industry characteristics related to the purposes of this article are presented. Additionally, considerations about work market inclusion formality are made. Finally, an analysis about women qualification and the necessity of making the three functional bodies of Brazil

* **Tecnóloga** em Gestão Empresarial pelo Centro Universitário UNA – Belo Horizonte (MG). **Técnica** em Eventos pelo Instituto Federal Brasília – IFB.

** **Doutorada** em Sociologia Política pela Université Paris VII - Denis Diderot (França). **Professora Adjunta IV** da Universidade de Brasília(Brasil).

*** **Graduado** em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. **Especialista** em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Brasil, em exercício no Ministério das Cidades.

work in a simultaneous and effective way is made.

Keywords | Gender inequality, domestic violence, event industry, feminine empowerment, qualification

1. Introdução

Trata-se de ensaio que pretende apontar a possibilidade de construção de política pública que contribua para melhorar questão de destacada relevância nos dias atuais, a desigualdade de gênero, ressaltando-se a violência doméstica contra a mulher.

Embora se possa afirmar, com respaldo inclusive em estatísticas oficiais (IPEA, 2016), que “na última década, o Brasil alcançou importantes conquistas em relação à promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres” (ONU Mulheres, 2016)¹, e que conforme dados da ONU Mulheres houve melhora nas condições a que é submetida a mulher no Brasil (ONU Mulheres, 2016), persistem ainda inequívocas desigualdades de gênero, com preponderância e privilégios relativos conferidos ao gênero masculino (Bruschini, 2007; IPEA, 2016).

Ainda mais grave, destaca-se um quadro social em que, não obstante os esforços consubstanciados em dispositivos legais protetivos, como a *Lei Maria da Penha*², as mulheres continuam suscetíveis à violência doméstica praticada por seus companheiros, maridos, namorados, pais ou irmãos.

A sociedade contemporânea ocidental capitalista é herdeira de um processo no qual o patriarcalismo desempenhou, e ainda desempenha, um

papel de destaque, que contribui para conformar as relações de gênero como um todo e as desigualdades nessas relações, em particular. A constituição desse processo tem sido exaustivamente relatada por teóricos de diversas matizes, como por exemplo Karl Marx, Friederich Engels, Hannah Arendt, Simone de Beauvoir, entre outros.

Porém, conforme assinalado por Pinafi (2016), se a realidade atual é fruto de um processo histórico construído, é passível de desconstrução. E essa desconstrução deve ser referenciada nos aspectos nos quais se pretende intervir, de modo a alterá-los para a direção almejada.

Desse modo, ao se focalizar aspectos econômicos, podem ser destacadas algumas fragilidades qualitativas e quantitativas: a participação feminina na População Economicamente Ativa (PEA); a disparidade da remuneração comparada à auferida pelo sexo masculino; e a participação feminina no mercado informal. Nesses aspectos é possível evidenciar uma situação de assimetria entre homens e mulheres, com as últimas sempre em posição inferior (Bruschini, 2007).

Esse estado de coisas tem piorado nos dois últimos anos, em que se vive um período de retração econômica no país. O último dado disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta para o 7º trimestre consecutivo de queda na produção nacional brasileira

¹Como exemplo deste avanço, em 2003 foram criadas, com status ministerial, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Desde então, mais de 600 mecanismos voltados para mulheres, estaduais e municipais, foram criados em todo o país. Conferências Nacionais para a formulação participativa e revisão dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e Políticas de Promoção da Igualdade Racial (PNPM e PLANAPPIR, respectivamente) foram organizados a cada três ou quatro anos, com o envolvimento de centenas de milhares de mulheres e homens. (ONU MULHERES, 2016)

²Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. “A história da farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes deu nome para a Lei nº 11.340/2006 porque ela foi vítima de violência doméstica durante 23 anos. Em 1983, o marido tentou assassiná-la por duas vezes. Na primeira vez, com um tiro de arma de fogo, deixando Maria da Penha paraplégica. Na segunda, ele tentou matá-la por eletrocussão e afogamento. Após essa tentativa de homicídio, a farmacêutica tomou coragem e o denunciou. O marido de Maria da Penha foi punido somente após 19 anos.” (Portal Brasil, 2015)

(Cury & Silveira, 2016), com reflexos diretos na redução da mão de obra ocupada e da renda per capita. Menor quantidade de empregos, com rendimentos menores, tendem a acirrar a concorrência em um mercado de trabalho em que a oferta de mão de obra tende a aumentar, permitindo ao empregador aplicar critérios de seleção que reforçam as desigualdades aqui assinaladas.

A indústria de eventos, entretanto, parece antecipar a retomada da atividade econômica, conforme apontado pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC (ABEOC, 2016b):

“O setor de eventos não se assustou com a chegada e estagnação da crise econômica que assola o país: pesquisas revelam que o brasileiro é um povo festeiro e gastou, em 2014, o montante de R\$16,4 bilhões em comemorações diversas, como casamentos, formaturas, aniversários, festas de debutantes, confraternizações, entre outras. Esse segmento movimentou mais de 6% do registrado no ano anterior: ‘O mercado de eventos sociais no Brasil é altamente maduro e registra uma demanda crescente em todas as regiões do país’ revela Ricardo Dias, atual presidente da ABRAFESTA.” (ABEOC, 2016)

Essa constatação sinaliza para a existência de elevado potencial de crescimento para a indústria de eventos, já que se espera para os próximos anos a retomada do crescimento econômico, com recuperação das quedas verificadas nos anos de 2015 e 2016.

Nesse sentido, abre-se uma oportunidade ímpar para que, paralelamente à recomposição da economia, seja perseguida a extinção das dispa-

ridades assinaladas anteriormente entre mulheres e homens, com oferta equânime de trabalho e remuneração que não distinga gênero.

Assim, percebe-se a possibilidade de formulação de política pública transversal que propugne pelo fortalecimento da indústria de eventos porém revestida de princípios que contribuam para a eliminação das desigualdades anteriormente destacadas. De forma mais específica, o mercado de eventos pode contribuir para a qualificação, profissionalização e incorporação ao mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica, de modo a trazer como consequência seu empoderamento financeiro, moral, psicológico e patrimonial. Questões como forma de inserção – micro empreendedor individual³ ou empregado celetista⁴ - e qualificação apropriada podem ajudar a conformar uma sociedade verdadeiramente igualitária.

Neste artigo pretende-se apontar direções que podem ser trilhadas para a constituição de uma tal política pública. Nas seções seguintes o tema será abordado do seguinte modo: inicia-se por um breve resumo do processo histórico de opressão sobre o gênero feminino; na sequência será apresentada a situação atual do que foi aqui denominado de fragilidades quantitativas e qualitativas, a saber, o atual nível de disparidade entre homens e mulheres em aspectos relativos a emprego e renda.

Nas seções seguintes, será evidenciada a atual crise econômica por que atravessa o Brasil, com destaque para a situação desfrutada pela indústria de eventos e sua capacidade de absorver mão de obra para atuação em atividades de variados níveis de complexidade, com o atributo potencial de qualificar mulheres vítimas de violência doméstica para inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Por fim, nas últimas seções, discorre-se sobre a importância da forma legal de contratação de

³Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

⁴O termo “empregado celetista” é comumente utilizado para denominar os trabalhadores regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mais conhecido como Consolidação das Leis do Trabalho, ou CLT.

mão de obra, com realce para a necessidade de adequada qualificação e estruturação de política pública alicerçada em múltiplos temas e esferas de governo.

2. Breve resumo do processo de opressão sobre o gênero feminino

O processo de opressão sobre o gênero feminino vem sendo objeto de análise desde Karl Marx e Friedrich Engels que, em seus primeiros trabalhos, já apontavam a exploração do trabalho feminino e infantil pelo gênero masculino.

Os estudos de Marx e Engels receberam continuidade de outras pensadoras, como Rosa Luxemburgo, Hannah Arendt e Simone de Beauvoir, as quais destacaram a importância da autonomia do gênero feminino e o estabelecimento de relações igualitárias como forma de se conquistar uma sociedade em que a distribuição dos benefícios não ficasse restrita a um grupo específico da sociedade (Beauvoir, 1967).

Incontestavelmente, grandes conquistas foram realizadas desde então; a situação atual, entretanto, padece ainda de aprimoramentos (Silva, Borges, & Lazo, 2012).

3. A situação atual: fragilidades quantitativas e qualitativas

Inequivocamente, não se pode restringir a igualdade de gênero a um aspecto específico, sob pena de desqualificação da completude de que se reveste o ser humano. Para fins de estudo, entretanto, pode ser necessária a estratificação da análise, segundo a qual se elege determinada área como a de maior impacto.

Neste trabalho, é assumida a importância primordial da valoração equitativa do trabalho de ho-

mens e mulheres do ponto de vista econômico, que se reflete na participação na PEA, na remuneração percebida e na participação relativa no mercado informal.

Esse direcionamento fundamenta-se na importância atribuída à autonomia financeira como contributiva para a dignidade, autoestima e empoderamento de mulheres, de modo a instrumentalizá-las a fazer face a um ambiente social que, por força de um processo histórico, tende a relegá-las a segundo plano. Parte-se do pressuposto, portanto, de que a igualdade em relação aos direitos de acesso é condição essencial para a conquista de uma sociedade plenamente igualitária (SEN, 2000).

Desse modo, procura-se destacar aqui que, não obstante os esforços empreendidos no sentido de que o gênero não se constitua em categoria para qualificação de profissionais em qualquer ramo de atividade – a exemplo do que ocorre nos concursos públicos –, ainda se verifica significativa disparidade entre os gêneros feminino e masculino em importantes indicadores relativos a emprego e atividade econômica (Silva, Borges, & Lazo, 2012).

Conforme Relatório da ONU Mulheres de 2015 (ONU Mulheres, 2016), a participação de mulheres na PEA encontra-se em 35%, dissonante portanto de sua representatividade na população, já que as mulheres constituem mais de 50% da população mundial.

Não bastasse ser-lhes reservada menor quantidade de postos de trabalho na economia em geral, cabe às mulheres, também, remuneração menor que a reservada aos homens em ocupações equivalentes. Ainda de acordo com o Relatório da ONU Mulheres de 2015 (ONU Mulheres, 2016), os salários recebidos por elas encontram-se em patamar 29% inferior aos que são destinados aos homens. Essa constatação torna-se ainda mais grave ao se considerar que a escolaridade média das mulheres é superior à dos homens (IBGE, 2017).

Finalmente, completa o quadro de fragilidade a constatação de que as mulheres estão proporci-

onalmente em maior quantidade no mercado informal, que é desprovido de garantias para a trabalhadora. De acordo com o Censo IBGE 2010, a participação das mulheres no mercado informal encontra-se em 39,8%, reforçando a assimetria entre gêneros.

4. A crise brasileira e o agravamento da situação da mulher no mercado de trabalho

O quadro delineado na seção anterior tende a

se deteriorar ainda mais, em decorrência da crise econômica e política que se abateu sobre o país desde o início de 2015 e com previsão de arrefecimento apenas para o início de 2017. Com base em dados do IBGE (IBGE, 2017), no terceiro trimestre de 2016 a economia recuou 0,72% em relação ao trimestre anterior, consistindo na sétima retração consecutiva, a mais longa da série histórica do indicador, iniciada em 1996 (Cury & Silveira, 2016). Essa situação se agravou no quarto trimestre, no qual se verificou continuidade dessa retração, com queda de 0,86% na variação do PIB em relação ao trimestre anterior.

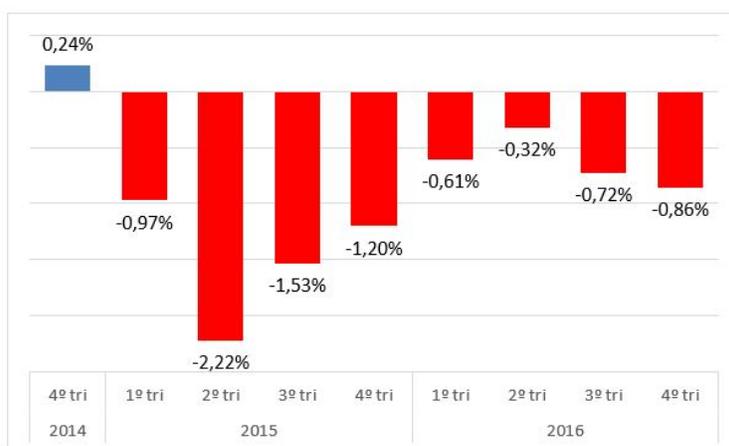


Figura 1 | Variação percentual trimestral do PIB brasileiro em relação ao trimestre anterior
Fonte: Elaboração própria, com base em dados do IBGE (2017)

Esse desempenho da economia é acompanhado por queda do nível de emprego e da renda *per capita*. O mercado de trabalho, que nos momentos de atividade econômica aquecida já se apresenta desfavorável ao gênero feminino, deve apresentar piora ainda maior, com menor oferta de empregos, rendimentos menores e acirramento da concorrência com excesso de oferta de mão de obra. Nesse cenário, pode-se esperar a aplicação, pelo empregador, de critérios de seleção que reforcem as desigualdades salientadas na seção anterior.

5. A indústria de eventos antecipa a recuperação econômica: aumento das demandas

Aparentemente na contramão da maioria dos setores, a indústria de eventos apresenta sinais de que parece anteciper a retomada da atividade econômica. Estudo realizado pela ABEOC, em parceria com o Observatório do Turismo da Universidade Federal Fluminense (ABEOC, 2014), indica que os gastos com eventos têm crescido. Aliada a outros indicadores, como o fluxo turístico comparado ao de outros países, essa constatação sinaliza para a existência de elevado potencial de crescimento para a indústria de eventos, já que se espera

para os próximos anos a retomada do crescimento econômico, com recuperação das quedas verificadas nos anos de 2015 e 2016.

O estudo mencionado no parágrafo anterior (ABEOC, 2014) procura atestar a situação atual da economia relacionada ao mercado de eventos, mas também compara-o à situação apurada em 2001, quando foi realizado o primeiro trabalho desse tipo. Trata-se de limitação relevante, na medida em que verifica-se um lapso temporal significativo, que contraindica inferência no que se refere a tendência. Não obstante, permite identificar que a área de eventos cresceu de forma significativa, com aumento de sua participação no PIB e responsável pela incorporação de significativo contingente de pessoas ao mercado de trabalho.

Outra limitação relevante desse estudo, para os fins da temática deste artigo, repousa no fato de que não foram utilizadas variáveis referentes a gênero.

Tendo como base o ano de 2013, o levanta-

mento de campo no qual se baseou foi realizado entre fevereiro e julho de 2014. Comparado ao estudo anterior, revelou um crescimento do setor de eventos de aproximadamente 14% ao ano no período, com aumento da participação no PIB de 3,1%, em 2001, para 4,32% em 2013. Em 2013, o faturamento total do setor foi da ordem de R\$ 209,2 bilhões, destinando R\$ 48,7 bilhões em tributos e gerando aproximadamente 7,5 milhões de empregos diretos, indiretos e terceirizados em 590 mil eventos realizados. No tocante à quantidade de participantes, o mercado de eventos, no ano de 2013, mobilizou mais de 202 milhões de pessoas.

Na Figura 2, a seguir, evidencia-se o salto experimentado pelo setor de eventos de 2001 a 2013, no que se refere ao faturamento total e na quantidade de participantes. Conforme explicitado anteriormente, não é adequado realizar-se inferência no que se refere a tendência. Ainda assim, a mudança de patamar percebida indica a amplitude experimentada pelo setor.

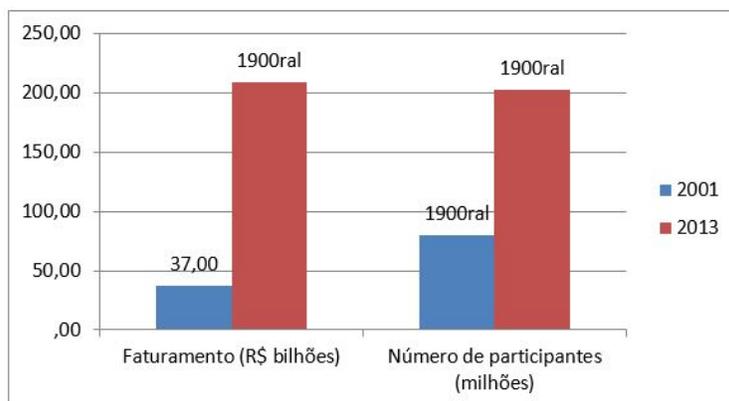


Figura 2 | O crescimento do mercado de eventos no Brasil
Fonte: Elaboração própria, com base em dados de ABEOC (2014)

A diversidade constitui importante característica do setor de eventos, abrangendo congressos, feiras, convenções, eventos mistos, reuniões, eventos socioculturais, eventos esportivos e exposições rurais/leilões, conforme categorização apresentada em ABEOC (2014). Como consequência, apresenta a capacidade potencial de incorporar pessoas

em ampla gama de atividades.

Quase 50% do faturamento em 2013, referiu-se a gastos realizados pelos participantes. 34,5% diz respeito a valor movimentado pelas empresas e 18% a gastos com o aluguel de espaços. Na Figura 3 são apresentados os valores absolutos referentes a essas categorias.

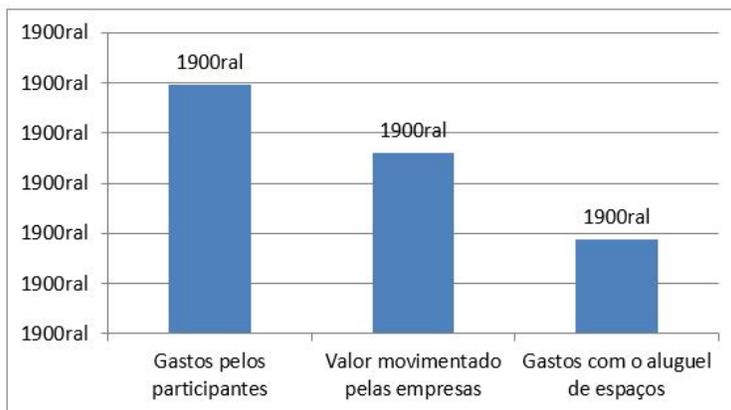


Figura 3 | Faturamento por setores do mercado de eventos no Brasil
 Fonte: Elaboração própria, com base em dados de ABEOC (2014)

No tocante à distribuição regional, tanto a quantidade de eventos quanto a quantidade de participantes estão situadas próximas à distribuição do PIB por região. Desse modo, a Região Sudeste, que contribui com mais de 55% do PIB brasileiro, absorve 52% e 53% da quantidade de eventos e

de participantes, respectivamente. No outro extremo está situada a Região Norte, com 5,3% de participação no PIB, 4% do total de eventos e 3% do total de participantes. A figura 4, a seguir, apresenta os valores relativos a essas variáveis, de todas as regiões.

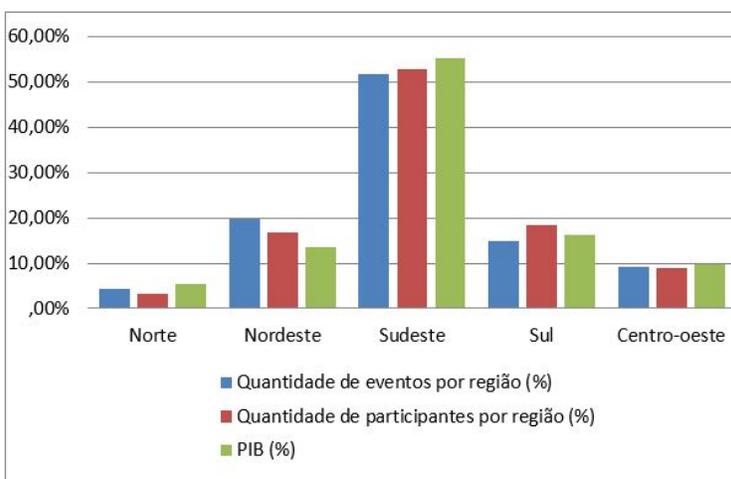


Figura 4 | Distribuição da quantidade de eventos e de participantes por macrorregião geográfica do IBGE
 Fonte: Elaboração própria, com base em dados de ABEOC (2014) e IBGE (2017)

5.1. A capacidade da indústria de eventos de absorver oferta de mão de obra em atividades de baixa, média e alta complexidade

Como poucos ramos de atividade econômica, a indústria de eventos se caracteriza por demandar

produtos e serviços de tipos variados, que podem requerer qualificação de baixa, média e alta complexidade, além de incorporar demandas por trabalhos artesanais, de produção em escala e tanto de execução quanto de gestão.

A indústria de eventos abrange desde produ-

ção alimentícia, incluindo doces, salgados, refeições completas, sucos e outras bebidas industrializadas ou não, até serviços de decoração e fotografia, passando por limpeza, transporte e logística. Todas essas atividades fazem parte de um ambiente gerencialmente coordenado, que demanda planejadores, gerentes e relações públicas, por exemplo (ABEOC, 2014).

O que se pretende evidenciar é que essa área, no âmbito da temática ora tratada, apresenta o potencial para contribuir para a redução das desigualdades profissionais de gênero em todos os níveis de renda e escolaridade. Dessa constatação resulta sua importância: é suficientemente abrangente para salientar a premente necessidade de corrigir as distorções relativas às assimetrias de gênero. E com o potencial de estabelecer um novo paradigma nas relações sociais no que concerne às relações de gênero.

Desse modo, conforme mencionado na introdução, vislumbra-se oportunidade para que a recuperação da economia seja acompanhada da redução das diferenças existentes nas condições oferecidas a mulheres e homens no mercado de trabalho, com oferta equânime de trabalho e remuneração que não distinga gênero.

6. Empreendedorismo feminino versus reforma da legislação trabalhista

Uma vez sugerida a retomada da atividade econômica na indústria de eventos, conforme apresentado na seção 5, e considerando-se a pluralidade de alternativas de ocupação apresentada por essa indústria, evidenciada na seção 5.1, que em conjunto compõem potencial para um certo tipo de progresso nas relações sociais, há que se considerar a forma como esse conjunto de aspectos deve ser harmonizado, de modo a serem eliminadas as assimetrias selecionadas, destacadas na seção 3.

Neste estudo serão consideradas duas formas

principais de inserção das mulheres no mercado formal de trabalho: como empregada ou como empregadora (ou empresária). Essa distinção é julgada importante neste momento da vida brasileira, em um cenário de proposta de revisão da legislação trabalhista, por muitos considerada anacrônica e restritiva à contratação de novos profissionais, devido aos custos implícitos e à atual suscetibilidade a ações judiciais de natureza trabalhista.

A inserção da mulher como empregada, sob regência da CLT, implica a submissão a um conjunto de regras que, se por um lado desoneram a trabalhadora de preocupações concernentes a planejamento e controle de negócios, legislação tributária e questões relativas a recursos humanos – recrutamento, seleção, capacitação, remuneração e dispensa, para restringir aos mais comuns –, por outro implicam na aceitação passiva dos impactos provocados por condições exógenas.

Esses impactos incluem, mas não se limitam, a suscetibilidade aos humores do empregador e às oscilações do mercado de trabalho. Não se pode perder de vista que, no momento atual, o contexto da revisão da legislação trabalhista consiste em importante variável de análise, pois pode ser considerado como tentativa de flexibilização que visa aumentar as oportunidades de oferta de emprego, mas também como precarização ainda maior das garantias do empregado em um contexto de forte redução do emprego formal.

Na outra extremidade, encontra-se a inserção da mulher no mercado de trabalho sob a forma de empresária ou empregadora. Essa forma, que inclui a Microempreendedora Individual (MEI), apresenta a vantagem de desonerar o comprador do produto ou serviço, por liberá-lo das obrigações fiscais e trabalhistas atinentes. Para a mulher, trabalhadora, profissional, entretanto, exigirá conhecimento – e por consequência, qualificação – mais amplo, que inclua gestão, *marketing*, finanças, tributos, além do conhecimento técnico para oferecer ao mercado o produto ou serviço desejado. Além, claro, da assunção de todos os riscos inerentes ao

negócio. Natividade (2009) apresenta uma análise pormenorizada das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do empreendedorismo feminino, que constitui importante subsídio para a constituição da política sugerida neste artigo.

Pesquisa realizada pela Rede Mulher Empreendedora (2016), sobre o perfil da empreendedora brasileira, aponta que 79% possuem curso superior completo, 75% decidem empreender após a maternidade, com maior participação no setor de serviços – 59%, e 68% costumam trabalhar mais em casa. Esses dados sinalizam para a necessidade de direcionamento da qualificação para mulheres de menor nível de escolaridade formal e para o fato de que esse tipo de iniciativa auxilia na harmonização de uma importante demanda feminina: conciliar profissão e demandas familiares (Jonathan & Silva, 2007).

De todo modo, o que se procura explicitar neste trabalho é a imprescindibilidade da formalidade na incorporação da profissional no mercado de trabalho da indústria de eventos como condição inequívoca para se perseguir e conquistar a supressão das assimetrias de gênero nas sociedades contemporâneas.

7. As necessidades de qualificação para atender a todos os propósitos simultaneamente

Embora já tenha sido assinalado em seções anteriores, julga-se conveniente realçar a necessidade de incorporar-se como prioritário o viés da qualificação como forma de viabilizar a supressão das desigualdades de gênero, especialmente para as mulheres vítimas de violência doméstica, como forma de empoderá-las para interromper ciclo de violência em que se encontram *a priori* inseridas, mantido sobretudo pelo elevado grau de dependência financeira em relação a seus maridos, companheiros e namorados.

Não se trata aqui de especificar pormenoriza-

damente a estrutura de qualificação necessária ao encaminhamento do que se propõe – a redução da desigualdade de gênero pela via da ocupação na indústria de eventos. Pretende-se, tão somente, destacar a necessidade de tratar do tema qualificação de modo diferenciado.

Um tal tratamento deve incluir, sem ser exaustivo, dois tipos complementares de qualificação, tendo em vista as alternativas de inserção apontadas na seção 6: a qualificação técnica, atrelada ao produto ou serviço que se pretende disponibilizar; e a qualificação gerencial, que contribua para viabilização do viés empreendedor.

A variada gama de aspectos implicados em projetos de formação e qualificação foi destacado por Frigotto (1998):

[...] já não há políticas de emprego e renda dentro de um projeto de desenvolvimento social, mas indivíduos que devem adquirir competências ou habilidades nos campos cognitivo, técnico, de gestão e atitudes para se tornarem competitivos e empregáveis. Os desempregados devem buscar “requalificação” e “reconversão profissional” para se tornarem empregáveis ou criarem o auto-emprego no mercado informal ou na economia de sobrevivência [...]. (Frigotto, 1998)

8. A política pública necessária: transversalidade inter e intraesferas de governo

No Brasil, a questão federativa, que envolve três esferas de governo – federal, estadual/distrital e municipal –, exige que temáticas como as que envolvem questões atinentes a geração de trabalho e emprego sejam articuladas com envolvimento de todas essas esferas, na medida em que, constitucionalmente, cada tipo de ente federativo está im-

buído de atribuições específicas. Sobretudo, nunca há de se perder de vista que a execução se dá no nível local, na municipalidade, na proximidade com as cidadãs e cidadãos.

Se na esfera federal as questões aqui tratadas abrangem pluralidade de intervenientes - segurança pública, saúde, educação, economia de serviços, tributos, trabalho e emprego, previdência e desenvolvimento social, para citar alguns, cada um tratado por órgão específico -, nas demais esferas essa situação tende a se reproduzir, com intensidade variável.

Desse modo, uma proposta de política pública efetiva quanto ao tratamento das questões de desigualdade de gênero e ao combate à violência doméstica contra a mulher pela via do empoderamento financeiro e que contribua para a maximização da dignidade, autoestima e empoderamento de mulheres precisará, necessariamente, contar com a participação de todas as esferas de governo.

9. Conclusão

Neste artigo, um ensaio de caráter conceitual e propositivo, é explorada uma possível alternativa de política pública que contribua para a interrupção do ciclo a que são submetidas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Esse ciclo inclui o retorno da mulher vítima de violência ao ambiente no qual foram perpetrados os atos contra sua integridade física, pessoal e moral.

Considera-se neste artigo que, dentre as possíveis causas, esse retorno decorre da dependência financeira da mulher vítima de violência doméstica em relação a seu marido, companheiro ou namorado. Essa dependência, por sua vez, pode ter origem na carência de qualificação para busca por ocupação no mercado de trabalho. Desse modo, prover essa mulher de atividade profissional que lhe confira autonomia financeira – caso ainda não a tenha – pode auxiliar na interrupção do ciclo de

violência doméstica, por torná-la independente financeiramente de seu agressor.

Nesse sentido, formula-se a hipótese de que o setor de eventos, pela amplitude de atividades profissionais que abarca e pelo potencial de crescimento que apresenta no Brasil, terá a capacidade de absorver parcela significativa de mulheres vítimas de violência doméstica que sejam financeiramente dependentes e não disponham de horizonte profissional que lhes confira autonomia financeira.

Desse modo, propõe-se o aprofundamento dos estudos e pesquisas empíricas relativos a essa temática, com vistas a gerar subsídios para a construção de política pública voltada à interrupção do ciclo a que são submetidas mulheres vítimas de violência doméstica, tendo como cerne a ampliação de sua empregabilidade por meio da qualificação profissional para atuação no mercado de eventos.

Tendo em conta que políticas dessa natureza ocorrem no nível local, mas precisam contar com o apoio de todas as esferas de governo, propõe-se que uma política pública dessa natureza seja construída com a necessária e imprescindível participação de municípios, estados/distrito federal e a União, além das organizações da sociedade civil envolvidas com a temática.

Referências

- Araújo, N. de F. (2010). Contribuição econômica das mulheres para a família e a sociedade: *Ensaio sobre gênero e economia numa perspectiva comparativa*. Brasília: Otimismo.
- ABEOC - Associação Brasileira de Empresas de Eventos (2016). Mercado de eventos oferece vagas para vários tipos de profissional. Acedido em: 14/07/2016, em <http://www.abeoc.org.br/2015/03/mercado-de-eventos-oferece-vagas-para-varios-tipos-de-profissional>.
- ABEOC - Associação Brasileira de Empresas de Eventos (2016). Mercado de festas e cerimônias atingiu R\$ 16,8 bi em 2014. Acedido em: 14/07/2016, em <http://www.abeoc.org.br/2015/08/mercado-de-festas-e-cerimonias-atingiu-r-168-bi-em-2014>
- ABEOC - Associação Brasileira de Empresas de Eventos (2016). Mesmo com a crise, brasileiro gasta

- mais com festas. Acedido em: 14/07/2016, em <http://www.abeoc.org.br/2015/05/mesmo-com-a-crise-brasileiro-gasta-mais-com-festas>
- ABEOC - Associação Brasileira de Empresas de Eventos. (2014). *II Dimensionamento Econômico da Indústria de Eventos no Brasil – 2013*. Florianópolis: Expo Editora.
- Brasil. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- Beauvoir, S. (1967). *O segundo sexo*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro
- Bruschini, M.C.A. (2007). Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. *Cadernos de Pesquisa*, 37 (132): páginas 537-572.
- Cantú, M. (2003). *Qualificação profissional, inserção, reinserção e permanência no mercado de trabalho: Os egressos do Programa Integrar*. (unpublished master's thesis). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Correio Braziliense (2016). *Só em 2016, 15 mulheres foram mortas por homens dos seus convívios afetivos*. Acedido em: 13/10/2016, em http://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/cidades/2016/10/09/interna_cidadesdf,552464/so-em-2016-15-mulheres-foram-mortas-por-homens-dos-seus-convivios-afe.shtml
- Cury, A. & Silveira, D. (2016, novembro 30). PIB do Brasil recua 0,8% no 3º trimestre de 2016. G1 – Globo. Acedido em: 30/11/2016, em <http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/11/30/30-11-2016-15-mulheres-foram-mortas-por-homens-dos-seus-convivios-afe.shtml>
- Engels F. (2012). *A origem da família, da propriedade e do estado*. São Paulo: Expressão Popular
- Frigotto, G. (1998). *Educação e crise do trabalho: Perspectivas de final de século*. Petrópolis, Vozes.
- IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2017). Acedido em 30/11/2016 em <http://www.ibge.gov.br>
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2016, mar). *Nota Técnica no 24: Mulheres e trabalho: Breve análise do período 2004-2014*. Brasília: IPEA.
- Governo do Distrito Federal (2016). *Mulheres vítimas de violência doméstica têm acesso a cursos profissionalizantes*. Acedido em: 17/07/2016, em <http://agenciabrasilia.df.gov.br/2016/07/04/mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-tem-acesso-a-cursos-profissionalizantes/>
- Jonathan, E. G. & Silva, T. M.R. da. (2007). *Empreendedorismo feminino: tecendo a trama de demandas conflitantes*. *Psicologia & Sociedade*, 19 (1): 77-84.
- Mageste, G. de S., Melo, M.C. de O.L. & Ckagnazaroff, I.B. (2008, jun). *Empoderamento de mulheres: uma proposta de análise para as organizações*. Paper presented at the V Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD, Belo Horizonte/MG – Brasil.
- Narvaz, M. G & Koller, S. H (2006). *Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas*. *Psico*, 37(1), 7-13.
- Natividade, D. R. da (2009). *Empreendedorismo feminino no Brasil: Políticas públicas sob análise*. *Revista de Administração Pública*, 43 (1): 231-256.
- ONU Mulheres (2016). *Visão Geral*. Acedido em: 30/11/2016, em <http://www.onumulheres.org.br/brasil/visao-geral/>.
- Pinafi, T. (2016). *Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade*. Retrieved from http://www.academia.edu/1826517/Viol%C3%Aancia_contra_a_mulher_pol%C3%ADticas_p%C3%BAblicas_e_medidas_protetivas_na_contemporaneidade
- Portal Brasil. (2015). *9 fatos que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha*. Acedido em: 14/03/2017, em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha>
- Portal do Empreendedor (2017). *MEI – Microempreendedor Individual*. Acedido em 20/03/2017, em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>
- Preâmbulo do "Relatório mundial sobre violência e saúde"(2002). *Organização Mundial de Saúde* (Krug et al.)
- Rede Mulher Empreendedora (2017). *Portal RME*. Acedido em: 30/11/2016, em <http://redemulherempreendedora.com.br/>.
- Saffioti, H. I. B. (1969). *A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade*. São Paulo: Quatro Artes.
- Saffioti, H. I. B. (1987). *O Poder do Macho*. São Paulo: Moderna.
- Saffioti, H. I. B. (1992). *Rearticulando Gênero e Classe Social*. In A. de O. Costa & C. Bruschini (Eds.), *Uma Questão de Gênero* (pp. 183-215) Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos/São Paulo: Fundação Carlos Chagas.

- Saffioti, H. I. B. & Almeida, S. de S. (1995). *Violência de gênero: Poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter.
- Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. Coleção Brasil urgente. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.
- Santos, K. B. dos & Galinkin, A. L. (2016). *Violência contra a mulher, direitos humanos e prevenção*. In T. K. F. G. Barbosa (Ed.), *A mulher e a justiça: a violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos* (pp. 257-272). Brasília: AMAGIS-DF.
- Scott, J. (1995). *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. *Educação e Realidade*, 20(2), 71-99.
- SEN, A. (2000). *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Silva, M.F.B., Borges, G.M. & Lazo, A.C.G.V. (2012, nov). *O empoderamento financeiro da mulher cônjuge*. Paper presented at the XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais ABEP, Águas de Lindóia/SP – Brasil.